

**MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
(PROCESSO SEMA-PRO-2022/00545)**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, neste ato representado por seu ORDENADOR DE DESPESAS, designado pela Portaria nº 002, publicada no D.O.E. do dia 04 de janeiro de 2019, torna público, que realizará licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 1.126, de 29 de setembro de 2021 e demais legislação aplicável.

O recebimento das propostas, no sistema SIAG, será a partir **do dia 04 de abril de 2022 até às 15h00 do dia 07 de abril de 2022**. A abertura das propostas será realizada às **15h00min do dia 07 de abril de 2022** tendo como referência o horário de Cuiabá-MT.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Placas de Rede Wireless PCI Express DUAL BAND 8002.11AC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em **lote único**, conforme tabela abaixo.

Item	Especificação	Unidade de medida	Qty.	Valor Unitário	Código SIAG	Total
1	PLACA DE REDE WIRELESS DUAL BAND; INTERFACE: PCI EXPRESS; ACOMPANHAR ESPELHO COM PERFIL ALTO E PERFIL BAIXO; TIPO DE ANTENA: EXTERNA OMNIDIRECIONAL DESTACÁVEL; PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11AC, IEEE802.11A IEEE 802.11N, IEEE802.11G, IEEE802.11B, FREQUENCIA 5GHZ E 2.4GHZ; TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA: 800MBPS EM 5GHZ, 400MBPS EM 2.4GHZ; POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: 5GHZ: <23BM (EIRP), 2.4GHZ < 20DBM (EIRP); MODOS WIRELESS MODO AD-HOC / INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA WIRELESS SUPORTE WEP 64/128 BITS, WPA-PSK / WPA2-PSK, 802.1X, TECNOLOGIA DE MODULAÇÃO DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM; COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 7, 8, 8.1 E 10 (32/64BITS).	Unidade	100	XXX	1101996	XXX

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, disponível no endereço eletrônico no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, clicando na aba “Fornecedores” e, no ícone Acesso ao Sistema SIAG”, digitando-se o login e senha.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no MANUAL PARA CADASTRO NO E-FORNECEDOR, no link https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/CADASTRO__EFORNECEDOR28102021191542.pdf, disponível no Portal de SEPLAG- MT, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III - empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;

IV - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V – Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes nas hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

VI - Estrangeiras que não funcionem no País;

VII - Cooperativas em processos licitatórios afins à prestação de serviços, quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade;

VIII - Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto.

IX - Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (Compra Direta) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso e o preço unitário, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

3.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, e/ou fornecer os materiais, equipamentos,

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br



ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.5. A partir da data e horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para **ANÁLISE DAS PROPOSTAS**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, conforme consta no § 2º, Art. 9º, Decreto Estadual 1.126/2021 que “A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação”.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Conter vícios insanáveis;

II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

III - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



4.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5. HABILITAÇÃO

5.1. O fornecedor da proposta vencedora deverá apresentar a certidão de regularidade fiscal estadual e de regularidade social, conforme dispõe o § 6º do art. 2º do Decreto Estadual nº. 1.126/2021.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- CGE/MT <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>
- TCE/MT <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/sid/477>
- CGU <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. É dever do fornecedor atualizar sua habilitação previamente no SIAG para que esteja vigente, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.4.1. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a ratificação da dispensa pela autoridade competente, caso se conclua pela contratação, será emitida a Ordem de Fornecimento.

6.2. O Fornecedor terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento, para aceitar a Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para receber a ordem de fornecimento poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do contratado e aceita pela Administração.

6.3. Os produtos deverão ser entregues em até **30 (trinta dias) dias**, após o recebimento da ordem de fornecimento, pelo fornecedor, na sede da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, na Rua C esquina com a rua F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 - Cuiabá - Mato Grosso – Setor: GATI/STI, Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br



telefone (65) 3613-7298 e será acompanhada por um servidor da SEMA, sendo conferido a quantidade, especificação dos produtos e a condição das embalagens.

6.4. O Fornecedor deverá disponibilizar **Garantia do Objeto de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias**, além da Garantia Legal de 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis, conforme Art. 26, Lei N° 8.078/1990.

6.5. Não serão necessários os serviços de Instalação e Configuração dos produtos, que ficará a cargo da GATI/STI.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. **Multa** de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

III. **Impedimento** de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens II, III, IV, V, VI e VII do inciso 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, nos casos dos itens VIII, IX, X, XI do inciso 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, e impedirá o

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 5 de 14



Autenticado com senha por REGANE MARIA TENROLLER - ASSESSOR TECNICO III / GAQ - 28/04/2022 às 10:18:30.
Documento N°: 1761297-8965 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1761297-8965>



SEMACAP202220461A

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3. As sanções previstas nos incisos III e IV do inciso 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

7.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

7.4.1. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado e a cobrança judicial da multa.

7.5. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar.

7.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.7. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, para fins de publicidade, deverá ser encaminhada informação à CGE e à SEPLAG - Cadastro de Fornecedores.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado em <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/home/#>, e <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/aquisi%C3%A7%C3%B5es/category/580-compra-direta> e avisos e resultados no Diário Oficial, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema, por mensagem eletrônica.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - Republicar o presente aviso com uma nova data;

II - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

III - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos itens I e II poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. O resultado da sessão será divulgado no Diário Oficial e site eletrônico do Governo do Estado e da SEMA/MT.

8.5. Integram este Edital de Dispensa de Licitação (Decreto Estadual nº 1.126/2021), para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.5.1. ANEXO I – Termo de Referência

8.5.2. ANEXO II – Modelo de Declaração

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 6 de 14



Autenticado com senha por REGANE MARIA TENROLLER - ASSESSOR TECNICO III / GAQ - 28/04/2022 às 10:18:30.
Documento Nº: 1761297-8965 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1761297-8965>



SEMACAP202220461A

Cuiabá, 10 de março de 2022.

Jackelyne de Cássia Paiva
Gerente de Gestão de Aquisições
GAQ/CAC/SEMA/MT

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de despesas
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
SAAS/SEMA/MT

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 091/STI/2021				
2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:				
2.1. Nome do Projeto: Não se Aplica				
2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: Não se Aplica				
2.3. Meta / Etapa: Não se Aplica				
2.4. Componente / Ação: Não se Aplica				
2.5. SICONS: Não				
2.6. GEO-OBRS: Não				
3. Informações Orçamentárias:				
3.1. Programa: 036				
3.2. Função: 18				
3.3. Unidade Orçamentária: 27.101				
3.4. Subfunção: 126				
3.5. Ação: 2009				
3.6. Subação: 3				
3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 5				
4. Unidade demandante:				
COORDENADORIA DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-CTI - SEMA MT				
5. Fiscal do Contrato:				
5.1. Fiscal Titular: LEANDRO AUGUSTO PEREIRA DOURADO				
5.2. Fiscal Substituto: THIAGO LOPES ANDRADE				
6. Informações financeiras:				
Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)
2022				
2009	195	0600	3.3.90.30.023	56.933,00
			Total	56.933,00
			Total Geral	56.933,00
6.3. Origem do recurso: Não se aplica				
7. Objeto Sintético:				
AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) PLACAS DE REDE WIRELESS PCI EXPRESS DUAL BAND 8002.11AC.				

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 7 de 14



Autenticado com senha por REGANE MARIA TENROLLER - ASSESSOR TECNICO III / GAQ - 28/04/2022 às 10:18:30.
Documento Nº: 1761297-8965 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1761297-8965>



SEMACAP202220461A

7.1. Especificação detalhada do objeto:
 PLACA DE REDE WIRELESS DUAL BAND; INTERFACE: PCI EXPRESS; ACOMPANHAR ESPELHO COM PERFIL ALTO E PERFIL BAIXO; TIPO DE ANTENA: EXTERNA OMNIDIRECIONAL DESTACÁVEL; PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11AC, IEEE802.11A IEEE 802.11N, IEEE802.11G, IEEE802.11B, FREQUENCIA 5GHZ E 2.4GHZ; TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA: 800MBPS EM 5GHZ, 400MBPS EM 2.4GHZ; POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: 5GHZ: <23BM (EIRP), 2.4GHZ < 20DBM (EIRP); MODOS WIRELESS MODO AD-HOC / INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA WIRELESS SUPORTE WEP 64/128 BITS, WPA-PSK / WPA2-PSK, 802.1X, TECNOLOGIA DE MODULAÇÃO DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM; COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 7, 8, 8.1 E 10 (32/64BITS).

8. Planilha Descritiva do Objeto:

Nome	Descrição	Un.	Valor Unit.	Unit. Atual	Qty.	Qty. Meses	Código SIAG	ND	Total
1 -	PLACA DE REDE WIRELESS DUAL BAND; INTERFACE: PCI EXPRESS; ACOMPANHAR ESPELHO COM PERFIL ALTO E PERFIL BAIXO; TIPO DE ANTENA: EXTERNA OMNIDIRECIONAL DESTACÁVEL; PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11AC, IEEE802.11A IEEE 802.11N, IEEE802.11G, IEEE802.11B, FREQUENCIA 5GHZ E 2.4GHZ; TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA: 800MBPS EM 5GHZ, 400MBPS EM 2.4GHZ; POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: 5GHZ: <23BM (EIRP), 2.4GHZ < 20DBM (EIRP); MODOS WIRELESS MODO AD-HOC / INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA WIRELESS SUPORTE WEP 64/128 BITS, WPA-PSK / WPA2-PSK, 802.1X, TECNOLOGIA DE MODULAÇÃO DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM; COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 7, 8, 8.1 E 10 (32/64BITS).	unidade	R\$		100,00	-	1101996		R\$
Total									R\$

9. Justificativa da Aquisição:

9.1. Justificativa Técnica:
 A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE JÁ DISPONIBILIZA EM SEU ÂMBITO

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
 Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br



COBERTURA DE SINAL DE REDE SEM FIO (WIRELESS), POSSUI TAMBÉM PARQUE COMPUTACIONAL COM QUANTIDADE CONSIDERÁVEL DE MÁQUINAS QUE NÃO POSSUEM TECNOLOGIA PARA SE CONECTAR A REDE SEM FIO DISPONIBILIZADA. A AQUISIÇÃO DAS PLACAS DE REDE WIRELESS VAI AO ENCONTRO DE POSSIBILITAR QUE ESSAS MÁQUINAS POSSAM FAZER USO DA REDE SEM FIO, VISANDO QUE EM SITUAÇÕES DE AUSÊNCIA DE REDE CABEADA, REALOCAÇÃO DE SERVIDORES, AMPLIAÇÃO DE SETORES, ADIÇÃO DE COMPUTADORES E OUTROS, ESSES POSSAM TER ACESSO A REDE DE COMPUTADORES DA SEMA. E PRINCIPALMENTE, TAL AQUISIÇÃO VISA A DIMINUIÇÃO DE CUSTOS E GASTOS COM INFRAESTRUTURA DE REDE CABEADA.

9.2. Justificativa do Quantitativo:

O QUANTITATIVO APRESENTADO PARA AQUISIÇÃO FOI ELABORADO POR MEIO DE LEVANTAMENTO DE DEMANDA REALIZADO PELA GATI/STI, TOMANDO POR BASE O PARQUE COMPUTACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE CONFORME A NECESSIDADE DE DEMANDA POR SETOR. O QUANTITATIVO NECESSÁRIO ESTÁ DISTRIBUÍDO COMO SEGUE.

SETOR

- NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA
- CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
- CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
- CONSELHO ESTADUAL DE PESCA
- COMITÊ ESTADUAL DE GESTÃO DO FOGO
- NÍVEL DE DECISÃO SUPERIOR
- GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
- GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE
- GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
- GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO AMBIENTAL
- GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS
- NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
- GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- COORDENADORIA DE APOIO LOGÍSTICO
- COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
- COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO
- NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
- SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA DESCONCENTRAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO
- COORDENADORIA DE DESCONCENTRAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO
- SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E AUTO DE INFRAÇÃO
- COORDENADORIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E AUTOS DE INFRAÇÃO
- SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL
- SUPERINTENDÊNCIA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E BIODIVERSIDADE
- GERÊNCIA DO PARQUE ESTADUAL MASSAIRO OKAMURA
- GERÊNCIA DO PARQUE ESTADUAL MÃE BONIFÁCIA
- GERÊNCIA DO PARQUE ESTADUAL ZÉ BOLO FLÔ
- SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
- COORDENADORIA DE BENS E PRODUTOS RETIDOS
- COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
- SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS



SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS				
COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DA ÁGUA E DO AR				
GERÊNCIA DE LABORATÓRIO				
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FLORESTAL				
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA				
DIRETORIA DA UNIDADE DESCONCENTRADA DE CÁCERES				
DIRETORIA DA UNIDADE DESCONCENTRADA DE BARRA DO GARÇAS				
DIRETORIA DA UNIDADE DESCONCENTRADA DE JUÍNA				
DIRETORIA DA UNIDADE DESCONCENTRADA DE RONDONÓPOLIS				
DIRETORIA DA UNIDADE DESCONCENTRADA DE SINOP				
DIRETORIA DA UNIDADE DESCONCENTRADA DE TANGARÁ DA SERRA				
DIRETORIA DA UNIDADE DESCONCENTRADA DE ALTA FLORESTA				
DIRETORIA DA UNIDADE DESCONCENTRADA DE GUARANTÃ DO NORTE				
DIRETORIA DA UNIDADE DESCONCENTRADA DE CONFRESA				
TOTAL				
10. Resultados Esperados: ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO (COMPUTADORES), MESMO EM SITUAÇÕES EM QUE A INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO DE REDE FÍSICA ESTEJA INDISPONÍVEL. GARANTINDO MAIOR DISPONIBILIDADE AO SERVIÇO DE REDE E LINK DE DADOS DA SEMA-MT, PROPORCIONANDO MAIOR PRODUTIVIDADE. E DIMINUIÇÃO DOS CUSTOS E GASTOS COM INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA CABEADA.				
11. Público Alvo: SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA.				
12. Requisitos para apresentação da proposta: 12.1. Necessita de vistoria? Não 12.2. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada: NÃO SE APLICA				
13. Entrega do bem e/ou execução do serviço: 13.1. Tipo de Entrega: <table border="1"> <thead> <tr><th>Tipo de Entrega</th><th>Observação</th></tr> </thead> <tbody> <tr><td>Parcela única</td><td>PARCELA ÚNICA</td></tr> </tbody> </table> 13.2. Prazo de entrega: 13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento: Após a emissão do empenho, em caso de ser entrega em parcela única 13.2.2. Da entrega dos produtos: Os produtos deverão ser entregues em até 45 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo fornecedor. 13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço	Tipo de Entrega	Observação	Parcela única	PARCELA ÚNICA
Tipo de Entrega	Observação			
Parcela única	PARCELA ÚNICA			

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br



<p>13.3.1. Local da entrega: Outro, conforme indicado no endereço de entrega</p> <p>13.3.2. Horário de entrega: Horário 8:30 às 15:30h</p> <p>13.3.3. Endereço da entrega: Secretaria Estadual do Meio Ambiente. Rua C esquina com a rua F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.050-970 - Cuiabá - Mato Grosso - setor - CTI</p> <p>13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93 Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 15 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório; Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 10 dias.</p> <p>13.5. Metodologia de Acompanhamento: A ENTREGA SERÁ ACOMPANHADA POR UM SERVIDOR DA SEMA/MT, SENDO CONFERIDO A QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS LISTADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO E A CONDIÇÃO DAS EMBALAGENS.</p>
<p>14. Vigência do contrato: Não se aplica.</p>
<p>15. Forma de pagamento: Parcela única.</p>
<p>16. Obrigações Específicas do objeto:</p> <p>16.1. Da Contratante: ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA OBSERVÂNCIA DA LEI 8.666/93 E/OU LEI 14.133/21, SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: PROPORCIONAR À CONTRATADA AS FACILIDADES NECESSÁRIAS A FIM DE QUE POSSA DESEMPENHAR NORMALMENTE A ENTREGA DO OBJETO; PRESTAR AOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA AS FACILIDADES NECESSÁRIAS GARANTINDO A ENTREGA DO OBJETO NORMALMENTE; PRESTAR À CONTRATADA TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS QUE EVENTUALMENTE SEJAM SOLICITADAS NO TOCANTE AO OBJETO CONTRATADO; EFETUAR O ADIMPLEMENTO DEVIDO; MANIFESTAR SE FORMALMENTE EM TODOS OS ATOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, EM ESPECIAL, APLICAÇÃO DE SANÇÕES E ALTERAÇÕES DO MESMO; RECUSAR, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO QUE A CONTRATADA EXECUTAR FORA DOS TERMOS DO CONTRATO/ORDEM DE FORNECIMENTO.</p> <p>16.2. Da Contratada: ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA OBSERVÂNCIA DA LEI 8.666/93 E/OU LEI 14.133/21, SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: O SIMPLES RECEBIMENTO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE CIVIL PELO FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS; EFETUAR O PAGAMENTO DE TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS E DEMAIS OBRIGAÇÕES FISCAIS INCIDENTES OU QUE VIEREM A INCIDIR SOBRE O OBJETO, ATÉ O SEU RECEBIMENTO DEFINITIVO; REPARAR E CORRIGIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, O OBJETO CONTRATADO EM QUE SE VERIFIQUE INCORREÇÕES E/OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;</p>

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 11 de 14



Autenticado com senha por REGANE MARIA TENROLLER - ASSESSOR TECNICO III / GAQ - 28/04/2022 às 10:18:30.
Documento Nº: 1761297-8965 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1761297-8965>



SEMACAP202220461A

ENTREGAR A NOTA FISCAL DO OBJETO CONTRATADO, CONSTANDO NO CORPO DA NOTA FISCAL O N° DO EMPENHO A QUE SE REFERE, ATENTANDO PARA QUE A DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO E AS UNIDADES ESTEJAM DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO A ESCRITURAÇÃO DA NOTA FISCAL DE ACORDO COM A NOTA DE EMPENHO;
PRESTAR A CONTRATANTE PRONTAMENTE TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS QUE EVENTUALMENTE SEJAM SOLICITADAS NO TOCANTE AO OBJETO CONTRATADO;
DAR CIÊNCIA À SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, IMEDIATAMENTE, E POR ESCRITO, DE QUALQUER ANORMALIDADE VERIFICADA NO FORNECIMENTO DO OBJETO.

17. Das Garantias:

17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei N° 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

GARANTIA DO OBJETO CONTRATADO DE NO MÍNIMO 180 DIAS CORRIDOS, ALÉM DA GARANTIA LEGAL DE 30 (TRINTA) DIAS PARA SERVIÇOS E PRODUTOS NÃO DURÁVEIS E 90 (NOVENTA) DIAS PARA SERVIÇOS E PRODUTOS DURÁVEIS, CONFORME ART. 26, LEI N° 8.078/1990.

17.2. Contratual (Facultativa): Não se aplica.

18. Das Sanções Administrativas do objeto:

MULTA DE ATÉ 10% DO VALOR TOTAL ADJUDICADO, NOS CASOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO, NA FORMA DA LEI.

EM QUALQUER HIPÓTESE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES, SERÁ ASSEGURADO À CONTRATADA O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA;

A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE TR NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE OUTRAS, PREVISTAS EM LEI, INCLUSIVE RESPONSABILIZAÇÃO DA CONTRATADA POR EVENTUAIS PERDAS E/OU DANOS CAUSADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

19. Considerações:

NÃO SERÁ NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS, POIS ISSO FICARÁ A CARGO DOS SERVIDORES DA GATI/STI.

20. Protocolo:

499956/2021

25/10/2021

Cuiabá-MT, 02 de março de 2022

Danilo Domingos Xavier
Responsável pela Elaboração do T.R.

LEANDRO AUGUSTO PEREIRA DOURADO
Responsável pela Especificação Técnica de T.I.

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 12 de 14



Autenticado com senha por REGANE MARIA TENROLLER - ASSESSOR TECNICO III / GAQ - 28/04/2022 às 10:18:30.
Documento N°: 1761297-8965 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1761297-8965>



SEMACAP202220461A

Aprovado 21/10/2021

Pitágoras Santos Otoni
Coordenador/Superintendente da Unidade
21/10/2021

Aprova

Fatima Aparecida de Carvalho
Coordenadoria de Orçamento
22/10/2021
Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA

Valdinei Valerio da Silva
Ordenador de Despesa
22/10/2021

Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.

Aprovado 21/10/2021

Alexandre M. Alcoforado Reis
Coordenador/Superintendente da Unidade
22/10/2021

Aprova

Antonio Carlos Batista Rabuske
Coordenador Financeiro em Substituição
22/10/2021
Registrado na programação financeira



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO;

EMPRESA XXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa XX/2022/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- ✓ Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/99;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90);
- ✓ Não possui existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

Cuiabá, xx de xxxxx de 2022.

Nome da empresa

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 14 de 14



Autenticado com senha por REGANE MARIA TENROLLER - ASSESSOR TECNICO III / GAQ - 28/04/2022 às 10:18:30.
Documento Nº: 1761297-8965 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1761297-8965>

